



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

Adm.2021/2024

DECISÃO FINAL- Processo Administrativo Sanitário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPANCI DO SUL

Em cumprimento ao disposto no Art.37, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, o prefeito municipal de Tupanci do Sul/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL, em processo Administrativo sanitário:

Autuado: Mercado Marcon e Marcon Ltda.

Data da Autuação: 30/03/2022.

CNPJ ou CPF: 04.759.263/0001-30.

Localidade: Tupanci do Sul/RS.

Processo nº: 02/2022.

Data da Decisão: 18/07/2022.

Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração:

Parágrafo 6º do Art. 18 da Lei Federal 8078/90; inciso III do Art. 346 e item I do Art. 350 do Decreto Estadual nº 23.430/74; inciso I do Art. 372 do Decreto Estadual nº 54.910/2019; Art. 499 do Decreto Estadual 23430/1974; itens 12 e 13 da Resolução CISA nº 10/1984; item I do Art. 346 do Decreto Estadual 23430/1974; Art. 18 parágrafo 6º da lei Federal 8078/1990 e Art. 2º do Decreto Estadual 53848/2017.

Decisão final: interposto recurso fica mantida a penalidade aplicada pelo Prefeito Municipal.

Penalidade Imposta: Advertência, apreensão de produto, inutilização de produto e multa de R\$ 2.000,00.

Tupanci do Sul/RS, 27 de julho de 2022.

Fernando Luiz Favretto

Prefeito Municipal